

TERMO DE DOAÇÃO Nº 098/2022

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA E A FARASVEC - FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justica, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza.

DONATÁRIO: FARASVEC - Fundação e Associação para Reintegração de Assistência Social a Viciados e Carentes, inscrita no CNPJ nº 20.938.361/0001-90, com sede na Av. Brasil, 904, Lagoa da Prata - MG, CEP: 35.590-000, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Castilho Gonçalves, inscrito no CPF nº 483.815.196-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da FARASVEC -Fundação e Associação para Reintegração de Assistência Social a Viciados e Carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à FARASVEC - Fundação e Associação para Reintegração de Assistência Social a Viciados e Carentes melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de R\$ 139,89 (cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do DONATÁRIO, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA- Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o DOADOR, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao DONATÁRIO, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e

direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, o DONATÁRIO atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – O DONATÁRIO receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas do DONATÁRIO.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo DOADOR no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR DEPRECIADO
1	35057	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 102,05	R\$ 102,05
2	63106	ARQUIVO AÇO AF ESPECIAL	R\$ 378,30	R\$ 37,83
3	823	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL			R\$ 480,36	R\$ 139,89

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatário:

Carlos Castilho Gonçalves **Presidente** Fundação e Associação para Reintegração de Assistência Social a Viciados e Carentes

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por Carlos Castilho Gonçalves, Usuário Externo, em 04/11/2022, às 10:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 04/11/2022, às 14:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por PAULA MURTA FRANCO, ASSISTENTE DE **QUALIDADE**, em 04/11/2022, às 15:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE **QUALIDADE**, em 04/11/2022, às 15:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador 3443317 e o código CRC 5458065D.

Processo SEI: 19.16.3913.0076896/2022-71 / Documento SEI: 3443317

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br